



NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA 970/2021

Autuado: WAGNER FONSECA BORGES, Rua Clóvis Graciano, Villa Branca, conforme Auto de Infração Nº 1518/2020 lavrado em 13/03/2020, e Auto de Imposição de Penalidade de Multa 2879/2020 lavrado em 15/12/2020.

Autoridade Sanitária: Jean Paulo Moreira, credencial Nº 27.977. Jacareí, 15 de fevereiro de 2021.

O autuado tem prazo de 30 (trinta) dias para recolher ao órgão arrecadador a importância de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

CANCELAMENTO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 2997/2021

Autuado: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO VITAE JACAREI LTDA, CNPJ 52.327.145/0001-03, Av. Senador Joaquim Miguel, 165, Centro, Jacareí/SP, conforme Auto de Infração Nº 2382/2020 lavrado em 16/09/2020.

Penalidade: **Advertência**.

Autoridade sanitária: Andreia Ferreira Diniz Cortelli, credencial Nº 23.792. Motivo: Documento lavrado em duplicidade.

CANCELAMENTO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 2996/2020

Autuado: PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO SILVESTRE, CNPJ: 21.261.024/0001-74, Rua Rafael Barros Madolen, 244, Vila São João, Jacareí/SP

Motivo: A data de lavratura não seguiu, não seguiu o rito processual. Em tempo, lavrado o AIP Nº3046/2021.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS CONCLUÍDOS

Nº 1112971/2020 – FRIGORIFICO BOI JACAREI CARNES E

ROTISSIRIE LTDA

Conclusão: Auto de Infração Nº 2323/2020, Auto de Imposição de Penalidade Nº 2992/2021 **MULTA**, Notificação de Recolhimento de Multa 0001-A 891 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Nº 1109990/2020 – FRIGORIFICO BOI JACAREI CARNES E ROTISSIRIE LTDA

Conclusão: Auto de Infração Nº 2231/2020, Auto de Imposição de Penalidade Nº 2982/2021 **MULTA**, Notificação de Recolhimento de Multa 0001-A 890 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Nº 1109987/2020 – FRIGORIFICO BOI JACAREI CARNES E ROTISSIRIE LTDA

Conclusão: Auto de Infração Nº 2228/2020, Auto de Imposição de Penalidade Nº 2983/2021 **MULTA**, Notificação de Recolhimento de Multa 0001-A 889 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Nº 1111046/2020 – FABIANA CUNHA ADUARDO ARANTES

Conclusão: Auto de Infração Nº 2239/2020, Auto de Imposição de Penalidade Nº 2937/2020 **Advertência**.

Nº 4840/2021 – TEKNIA BRASIL LTDA

Conclusão: Auto de Infração Nº 2264/2021, Auto de Imposição de Penalidade Nº 2893/2021 **Advertência**.

Nº 1109893/2020 – WILLIAN COSTA DE LAIA

Conclusão: Auto de Infração Nº 2218/2020, Auto de Imposição de Penalidade Nº 3022/2021 **Advertência**.

FABIO SANTOS PRIANTI DE CARVALHO – Diretor DVS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Palácio da Liberdade

LEI Nº 6.368/2021

Declara de Utilidade Pública a Associação Viva Boa Vista.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando que a Câmara Municipal rejeitou veto total inicialmente aposto ao autógrafo da Lei nº 6.368, com fundamento no disposto no § 7º do art. 43 da Lei Municipal nº 2.761/90 (Lei Orgânica do Município de Jacareí) **promulga** a referida lei, com a redação que lhe conferiu originalmente o Legislativo:

Art. 1º É declarada de utilidade pública municipal a Associação Viva Boa Vista, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob número 33.284.186/0001-07, com sede no Município de Jacareí.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a Associação:

I - substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II - alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacareí, 17 de março de 2021.

Paulo Ferreira da Silva

(Paulinho dos Condutores)

Presidente da Câmara

Autoria do projeto: Vereadora Lucimar Ponciano.

ATO DA MESA Nº 03, de 05/03/2021

Dispõe sobre os procedimentos e regras excepcionais e temporárias para fins de prevenção à propagação da COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Decreto Federal no 10.282, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual no 64.994, de 28 de maio de 2020, o qual instituiu o Plano São Paulo de enfrentamento à COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.545, de 03 de março de 2021, que estendeu a quarentena até o dia 09/04/2021;

Considerando que, de acordo com o Governo do Estado de São Paulo, em 03/03/2021, o Município de Jacareí foi reclassificado para a Fase 1 (Vermelha) de retomada das atividades econômicas, classificação esta fundamentada em estudos técnicos e dados do próprio governo estadual;

Considerando que o Município de Jacareí tem cumprido os protocolos determinados pelo Plano São Paulo relativos a flexibilização da quarentena e a retomada consciente das atividades;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 63, de 05 de março de 2021, que estabelece medidas complementares para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 no Município de Jacareí;

Considerando, por fim, a natureza das atividades desenvolvidas no Poder Legislativo Municipal e a necessidade de se resguardar a saúde da população, dos servidores, dos Vereadores e demais colaboradores,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato passa a dispor sobre os procedimentos e regras que devem ser respeitadas no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí para fins de prevenção à propagação da COVID-19, observadas as recomendações dos órgãos oficiais de saúde, nos termos em que estabelece.

Art. 2º Compete aos Vereadores e à Diretoria da Câmara a adequada fiscalização de cumprimento das recomendações dos órgãos oficiais de saúde e das disposições deste Ato.

Art. 3º O ingresso à Câmara Municipal deverá ser realizado mediante controle efetuado pelos Setores de Recepção e Segurança.

§ 1º Os portões de acesso ao público deverão permanecer fechados,